**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.992 DE**30**

**DE MARÇO**

DE 1.984.

**INSTITUI COMISSÃO CONSULTIVA PREVISTA NO V ACORDO MEC/BIRD,**

**0 GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais.

**DEÇREIA:**

ART. 1º - Fica Instituída a Comissão Consultiva prevista no V Acordo celebrado entre o Governo Brasileiro, com a interveniência do Ministério da Educação e Cultura - MEC, e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

ÁLVARO LUSTOSA PIRES - Economista NS-20, Cadastro 03286 - Secretário de Estado da Educação.

Membros:

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA - Professor de 1º Grau nível III, Cadastro 03311 - Técnico em Administração "D". Cad. 25402 Coordenador da COSEP/ SEDUC.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

GOVERNADORIA

ILKA. SILVEIRA CAMELO - Técnica de Educação "D" Cadastro 24337, Coorde • nador do Grupo de Gerência - V AÇOR DO MEC/BIRD/RO.

MARISA LISBOA BENINCASA - Técnica em Educação "D" Cadastro 14966, Di tora do Departamento de Ensino / SEDUC.

JOSÉ ÁLVARO COSTA - Técnico em As suntos Educacionais NS -20, Cadastro 00808 - Secretário Municipal de Edu cação e Cultura de Porto Velho.

ALEJANDRO YAGUE MAIOR - Técnico em Assuntos Educacionais NS/19, Cadas- tro 00330 - Secretário Municipal de Educação e Cultura de Ji-Paraná.

NEUZA PEREIRA DE SOUZA MANFREDINHO-Professora de 1º e 2º Graus - 1 -C. Cadastro 01144 - Secretaria Municipal de Caçoai.

JOSÉ LACERDA DE MELO - Economista D Cadastro nº 13588 - Representante da SEPLAN.

LAERSON GOMES PEREIRA - Assistente
Jurídico Ref. 50 - Cadastro 04462/8
Representante da SEFAZ.

 **- .**

BOAVENTURA MORAES DO AMARAL-Técnico

Especializado II, Cadastro 12406 Re- presentante da SEOSP.

NELSON OLÍMPIO IVO DE ALBUQUERQUE -Técnico em Administração Classe C

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

 GOVERNADORIA

Ref. NS-17. Cadastro nº 27.504-Repre- sentante da SEAD.

Art. 2º- Cabe a Secretaria de Estado da Educação expedir diretrizes referentes as funções, atribui- ções e competências da referida comissão.

Art. 3º- - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

**JORGE** TEIXERA DE **OLIVEIRA GOVERNADOR**